



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ano de 1976

**PROCESSO N.**

Interessado: Poder Executivo Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 80/76 - Autoriza abrir  
crédito especial a favor de flagelada.

**AUTUAÇÃO**


Aos 12 (doze) dias do mês de  
dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis  
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

SECRETÁRIO

 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
GABINETE DO PREFEITO

Colatina, 10 de dezembro de 1976.

MENSAGEM 065/76

Visto  
12/12/76  


Senhor Presidente,

Passamos às mãos de Vossa Excelência, o projeto de Lei, em anexo, que solocita abertura de crédito Especial a favor de flagelados das últimas chuvas que caíram sobre o Município.

Os objetivos que a presente Mensagem pretende atingir são as famílias vitimadas do Distrito de São Domingos, bem como, as que sofreram danos localizadas na sede do Município.

Para que possamos socorrer a nossa gente, solicitamos o especial carinho de Vossa Excelência, e dignos pares, para a matéria.

Aproveitando, mais uma vez, da oportunidade reiteiramos os pretesto de estima e cordiais.

Saudações,

  
PAULO STEFENONI  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Antônio Wady Jarjura

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta

imc/



*Lei n.º 2893*  
*Of. n.º 41/76*

PROJETO-DE-LEI Nº

*80/76*

Autoriza abrir crédito especial a favor de  
flagelados:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial da ordem de Cr\$ 20.000,00 ( vinte mil cruzeiros ) para atender a flagelados das últimas chuvas que caíram sobre o Município.

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito autorizado no Artigo 1º, decorrerão da anulação da importância de Cr\$ 20.000,00 ( vinte mil cruzeiros) na dotação orçamentária do subelemento que se especifica:

0600 - Departamento do Interior

0602 - Divisão de Estradas Municipais

Projeto - 0602.16.88.531.1.007 - Restauração de Rodovias Municipais

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas ..... Cr\$ 20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc., .....

À CONCLUSÃO DA PRESIDENCIA.  
Sala das Sessões, 13/12/1976

*Albino*

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Sala das Sessões, 13/12/1976  
*Albino*  
PRESIDENTE

*João Christiano Lorenzani*



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA PRESIDENCIA

CMC. OF. \_\_\_\_\_ 150.º da Independência e 83.º da República

Em, ..

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Rodação em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei n.º 80/76....., é pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando ser o referido Projeto da maior importancia para a coletividade, bem como vir ao encontro da Comissão que subscreve.

Sala das Sessões,

Em, 13 de 12 de 1.976.

MEMBROS:

Rogério Salmaso

Reginaldo Rocha

Juan Zucchi



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA PRESIDENCIA

CMC. OF. \_\_\_\_\_ 150.º da Independência e 83.º da República

Em,

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº 80/76, é pela sua / aprovação tal como se acha redigido, endossado assim, o Parecer/ da dita Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões,

Em, 13 de 12 de 1976.

Membros:

Rogério Dalmas

Reginaldo Rocha

J. J. J. J.

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA  
*Proximo Sessão*  
Sala das Sessões, *13/12/1976*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

*[Signature]*

Aprovado em *10*  
por: *8 votos a favor e 1 contra.*  
Sala das Sessões, *13/12/1976*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

*13/12/1976*

*[Signature]*

Aprovado em *2ª e 3ª*  
Discussão por: *unanimidade.*  
Sala das Sessões, *13/12/1976*  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

*[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 GABINETE DA PRESIDENCIA

CMC. OF. \_\_\_\_\_ 150.º da Independência e 83.º da República  
 Em,

REQUERIMENTO Nº 67/76

O Vereador infra assinado, requerem a V.Exa.,  
 na forma regimental, e depois de ouvida a decisão de seus pares,  
 seja dispensado dos Interstícios regimentais e aprovado em única  
 discussão, o Projeto de Lei nº 80/76

oriundo de Poder Executivo Municipal  
 na qual Autoriza abrir crédito especial a  
favor de Flagelados

Sala das Sessões,  
 Em, 13 de 12 de 1.976

Alfonso Lara  
Registado Rochi  
Rogério Dalmar  
João Araújo  
Beltrão Soares  
Renato Firman

aprovado em única  
 discussão por: 8 votos - favor  
 Sala das Sessões, 13/12/1976  
Alfonso Lara  
 PRESIDENTE



71/76

14 de dezembro de 1.976

Excelência:

Cumpre-me como Presidente desta Egrégia Câmara Municipal de Colatina de Vereadores, fazer chegar às mãos de V. Exa., a cópia da Lei nº 2.893, aprovada por esta Casa de Leis em sua última Reunião Ordinária do dia 13 de dezembro de 1.976.

Sendo só para o momento, apresso-me em apresentar as  
minhas,

Cordiais Saudações

---

= ANTONIO WADY JARJURA =  
= PRESIDENTE =

Exmo. Sr.

DR. Paulo Stefenoni

DD. Prefeito Municipal de Celatina

NESTA:

LEI Nº 2 893

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL A FAVOR DE  
FLAGELADOS:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado de Espírito Santo, usando de atribuições legais,

APROVA:

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial da ordem de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para atender a fragelados das últimas chuvas que caíram sobre o Município.

Artigo 2º)- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no Artigo 1º, decorrerão da anulação da importância de / Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) na dotação orçamentária de subelemento que se especifica:

0600 - Departamento de Interior

0602 - Divisão de Estradas Municipais

Projeto - 0602.16.88.531.1.007 - Restauração de Rodovias/  
Municipais

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas..... Cr\$ 20.000,00

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, 13 DE DEZEMBRO DE 1.976

---

= PRESIDENTE =

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA NESTA SECRETARIA

---

= SECRETÁRIO =